



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

|                 |
|-----------------|
| Proc. Nº _____  |
| Folha. Nº _____ |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 117/2019**

**TOMADA DE PREÇOS 005/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**Lei Federal Nº: 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e pelas condições fixadas no presente edital.**

**Objeto:**

Contratação de Serviços Técnicos Especializados em advocacia para assessoramento efetivo no Município de Carbonita/MG, bem como atuação em ações judiciais de primeira instância, atuação junto ao Poder Legislativo Municipal e o Ministério Público, nos termos das especificações presente no anexo I do Edital.

**TOMADA DE PREÇOS**

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data:** 05/11/2019

**Horário:** 09:00 horas

**Local:**

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG  
Endereço: Praça Edgard Miranda, nº 202 - Centro – CEP.: 39.665-000  
Telefone: (38)3526-1944  
E-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br)

**Presidente da CPL:**

Gleiciane de Souza Aguiar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 117/2019**

**Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2019**

**Tipo: Menor Preço Unitário**

**OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados em advocacia para assessoramento efetivo no Município de Carbonita/MG, bem como atuação em ações judiciais de primeira instância, atuação junto ao Poder Legislativo Municipal e o Ministério Público, nos termos das especificações presente no anexo I do Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

- Dia 05/11/2019 a partir das 13:00 hs

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO TOMADA DE PREÇOS:**

Dia 05/11/2019 a partir das 13:00 hs

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS:**

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Praça Edgard Miranda, nº 202 - Centro - Carbonita/MG.

- **CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente Tomada de preços, poderão ser solicitadas ao Município de Carbonita/MG, por escrito, por intermédio da Pregoeiro(a) ou através do telefone 0xx38-(38)3526-1944, no horário de 08:00 às 16:00.

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br) e/ou via fax-símile, pelo telefax 0xx38-(38)3526-1944.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PAL Nº 117/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

**Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

#### **I - PREAMBULO**

O Município de Carbonita/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 005/2019, Processo Licitatório nº 117/2019, para a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em advocacia para assessoramento efetivo no Município de Carbonita/MG, bem como atuação em ações judiciais de primeira instância, atuação junto ao Poder Legislativo Municipal e o Ministério Público, nos termos das especificações presente no anexo I do Edital, TIPO: Menor Preço por ITEM. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e pelas condições fixadas no presente edital.

#### **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:**

**DIA** :05/11/2019

**HORA** :09:00 horas

**LOCAL**: Na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Edgard Miranda, nº 202 - Centro – Carbonita/MG.

#### **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de habilitações, havendo renúncia ao prazo de recurso.

**LOCAL**: Na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Edgard Miranda, nº 202 - Centro – Carbonita/MG.

#### **II - DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

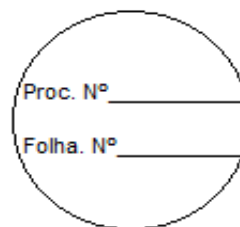
##### **2.1 – DO OBJETO:**

2.1.1 O objeto da Presente Licitação é a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em advocacia para assessoramento efetivo no Município de Carbonita/MG, bem como atuação em ações judiciais de primeira instância, atuação junto ao Poder Legislativo Municipal e o Ministério Público, nos termos das especificações presente no anexo I do Edital..

##### **2.2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas - ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA do ramo pertinente ao objeto licitado e que ainda:**

2.2.1.2 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.



2.2.1.3 - Esteja devidamente cadastrada no Município de Carbonita/MGou que atenda às condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.1.4 – Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2.1.5 - Não poderão participar da presente licitação sociedades de Advocacia:

a) Suspensa de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

2.2.1.6- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.2.1.7 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

## **2.2.2 - DO CREDENCIAMENTO**

**2.2.2.1** - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Presidente da CPL por um representante que, devidamente munido de documento (conforme Anexo III) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**2.2.2.2** - O credenciamento é condição obrigatória para que os licitantes presentes participem da sessão pública, podendo, para tanto, uma vez credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, representar a licitante durante a abertura dos envelopes relativos a esta Tomada de Preços, analisar a documentação e proposta dos demais licitantes, enfim, para realizar todo e qualquer ato legal durante a sessão.

**2.2.2.3** - O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.2.2.4** - Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

## **2.3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

2.3.1 - Nos termos do Art. 41. da lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

2.3.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

2.3.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



2.3.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.3.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

### **III - DA SUBORDINAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista para o exercício de 2017, conforme descrita abaixo:

FICHA – 139 FONTE - 100

### **IV - DO CADASTRO**

4.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços **escritórios** do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.

4.2- Para cadastramento junto à Prefeitura Municipal, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou membro da CPL, quando então será emitido o respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC:

#### **4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**

4.2.1.1 -Cédula de Identidade e CPF dos Diretores;

4.2.1.2 - Contrato social em vigor, com a última alteração e que conste a atual representação jurídica, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da sede da proponente;

#### **4.2.2 - PESSOA JURÍDICA - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações).**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de inscrição Estadual ou Municipal(se houver);
- d) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**): Certificado de Regularidade de Situação ou equivalente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitidas por órgãos competente respectivamente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do **trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4.2.3- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.2.3.1- Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.



4.4.3.2 – Os documentos emitidos diretamente na internet, só terão sua autenticidade reconhecida após a aferição do(s) mesmo(s) na internet.

4.2.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **V - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - A documentação para HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS comerciais deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, **até as 13h00min horas do dia 05/11/2019**, na forma estabelecida neste Edital.

5.1.1 - A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 5.1 decairá do direito de participar da licitação.

5.2 - A documentação para Habilitação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, com menção em sua parte externa do nome ou razão social do licitante, da modalidade de licitação **"TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019"**.

5.2.1 - O primeiro conterá, além dos dados do licitante, a identificação ENVELOPE NÚMERO 01 (um), com os dizeres **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e o segundo ENVELOPE NÚMERO 02 (dois), com os dizeres **"PROPOSTA DE PREÇOS"**.

5.3 - A Proposta deverá ser devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão-somente, se atendidas todas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

#### **VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1- No envelope NÚMERO 01 - "Documentação de Habilitação", os participantes desta licitação deverão apresentar, com validade plena na data de abertura, os seguintes documentos:

##### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1.1.1 – **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR** expedido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, acompanhado das alterações ocorridas no Contrato Social, caso haja, após o cadastramento.

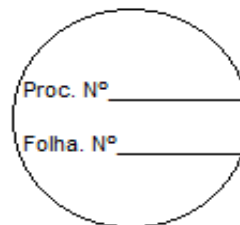
a) No caso da empresa que tenha atualizado seu cadastro junto ao setor de Licitações, deverá apresentar o CRC juntamente com o comprovante da atualização expedido pelo Setor de Licitação.

##### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.1.2.1 – Pessoa Jurídica ou Física deverá apresentar, para fins de habilitação, alterações ocorridas no Contrato Social após o cadastramento bem como atualizações das certidões indicadas no item 4.2.2 e 4.2.3.

##### **6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)**





**6.1.3.1.** Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de Serviços técnicos especializados em advocacia para assessoramento efetivo **no Município de Carbonita/MG**, bem como atuação em ações de primeira instância, atuação junto ao Poder Legislativo Municipal.

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, através de cópia da certidão, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a entidade profissional.
- b) Comprovantes de inscrição dos profissionais da equipe técnica na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (podendo ser a cópia da cédula de identidade profissional);
- c) Atestados, certidões ou declarações comprobatórias da experiência profissional do escritório proponente ou de seus agentes (sócios, empregados registrado e associados e colaboradores) na prestação de serviços de assessoria ou consultoria jurídica para órgãos da Administração Pública de esfera municipal, estadual ou federal, expedidos pelos órgãos beneficiários dos serviços e assinados pelos respectivos representantes legais, constando os seguintes itens:

I – Identificação do órgão expedidor e do respectivo signatário;

II – Indicação dos serviços prestados podendo ser de forma resumida;

- d) O Profissional ou Sociedade de Advogados deverá possuir, necessariamente, no seu corpo técnico advogados com a seguinte qualificação:

I – Pós Graduados em Direito Público;

I – Mestrado ou Doutorado em Direito Público.

- d) Apresentação de documentos comprobatórios da educação formal dos profissionais membros da equipe técnica (certificados, diplomas ou declarações fornecidos pelas instituições de ensino, em relação ao curso superior de Direito, especializações Lato Sensu e stricto sensu dos membros da equipe técnica), e documentos comprobatórios da relação/vínculo existente entre cada profissional e a empresa licitante (em vigor), salvo em se tratando de sócios, cuja comprovação se dará mediante verificação do contrato social apresentado na fase de cadastramento;

**Obs. 1:** O Contrato social ou contrato de advogado associado ou colaborador deverão estar devidamente registrados na OAB.

**Obs. 2:** Para a comprovação de vínculo permanente entre os profissionais da equipe técnica do escritório que não compõem o quadro societário e a mesma serão aceitos: cópias da carteira de trabalho devidamente assinada como advogado da sociedade e/ou contrato de associação ou colaboração devidamente averbado junto a OAB.

- e) A Sociedade de Advogados deverá possuir, necessariamente, no seu corpo técnico advogados com a seguinte qualificação:

I – Pós Graduados em Direito Público;

II – Mestre ou Doutores em Direito Público;

- f) A sociedade deverá indicar os membros da equipe técnica que ficarão responsáveis pelo atendimento do Município, sendo que a qualificação técnica anterior é a mínima exigida da Sociedade, devendo seus membros da equipe técnica possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição na OAB, Pós-Graduação em áreas relacionadas ao Direito Público e experiência na atuação jurídica junto a Municípios, sejam como prestadores de serviço de



assessoria e consultoria jurídica diretamente ou por meio de sociedade de advogados, sejam como servidores ocupantes de cargo de assessor jurídico ou procurador municipal.

- g) Apresentação de documentos comprobatórios da formação acadêmica dos responsáveis técnicos pela prestação dos serviços, a nível de especialização tanto *lato sensu* como *stricto sensu* (certificados, diplomas ou declarações fornecidos pelas instituições de ensino, em relação aos cursos de mestrado e/ou doutorado);
- h) A sociedade deverá comprovar que os membros da equipe técnica possuem experiência/capacitação técnica operacional para atuação na área contenciosa (Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais), por meio da apresentação de certidão emitida por tal órgão, ou juntada das movimentações processuais, de que cada Advogado responsável já tenha atuado ou atua em pelo menos 200 (duzentos) processos judiciais individualmente, ou 1000 (mil) processos em conjunto, em trâmite perante o Tribunal.
- i) Todos os membros da equipe técnica indicada pela Sociedade também deverão possuir Pós-Graduação em pelo menos uma das seguintes especialidades:

I – Pós-graduação em Direito Público

II – Pós-graduação em Direito Administrativo

III – Pós-graduação em Licitações e Contratos

IV – Pós-graduação em Direito Tributário

Obs. 1: A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar visitas ou consultas aos órgãos emissores das declarações, a fim de esclarecer dúvidas sobre as informações contidas nos atestados ou sobre questões relacionadas à prestação de serviços do proponente, ou simplesmente para confirmar a autenticidade dos documentos.

#### **6.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

6.1.4.1.1 - Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça-TJ da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

#### **6.1.5 -DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL:**

6.1.5.1–**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE TEM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do Anexo VI;

**6.1.5.2- DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no que se refere à observância do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme modelo do Anexo IV.

6.1.5.3 - Declaração de disponibilidade das exigências mínimas relativas a pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação através de relação explícita dos mesmos em observância ao §6º, Art. 30 da lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo V.

6.1.6. - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

|                 |
|-----------------|
| Proc. Nº _____  |
| Folha. Nº _____ |

Administração Pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação.

6.1.6.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.6.2 - Na ausência de documentos constantes do item 6.1.2, a Comissão de Licitação poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

6.1.6.3 - A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

6.1.6.4 - Nas certidões fornecidas via internet, o Presidente da CPL confirmará a veracidade das mesmas.

6.1.6.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1.6.9 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Tomada de Preços, exceto os atestados de capacidade técnica.

6.1.6.10 - Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato da abertura do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

6.1.6.11 - Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.

6.1.6.12 - A falta de qualquer documento implicará na Inabilitação do participante.

6.1.6.13 - Todos os documentos deverão ter validade plena na data de abertura dos envelopes.

6.1.6.14 - Em hipótese alguma será aceito pela Comissão de Licitação protocolo dos documentos relacionados acima.

6.1.6.15 - Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.

## **VII - DA PROPOSTA**

7.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope separado ("ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO"), em papel timbrado ou com o carimbo contendo a razão social e o CNPJ da empresa, endereço completo, e será datada e assinada pelo proponente ou pessoa devidamente habilitada para tal.

7.2 - A proposta corresponderá com exatidão ao objeto da licitação e será preenchida por processo mecânico: máquina de datilografia ou computador.

7.3 - A proposta será elaborada com clareza e não poderá conter entrelinhas ou rasuras.

7.4 - Não se aceitarão as propostas enviadas via fax ou em envelopes abertos ou as propostas que não tenham observado as exigências deste ato convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

|                 |
|-----------------|
| Proc. Nº _____  |
| Folha. Nº _____ |

7.5 - A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo;

7.6 - A proposta de preço deve ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação:

7.6.1 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: em papel timbrado da licitante, conforme modelo fornecido no Anexo II, do presente edital, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo item de composição de custos, preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e DEVERÁ CONTER AINDA:

7.6.1.1 - Número do telefone ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa conforme disponibilidade.

7.6.1.2 – Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o nº do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade.

7.7 – O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias contados da data de realização desta licitação.

7.7.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.9- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal;

7.10 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.11 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista que trata o item 6.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

### **VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas concorrentes a todos os documentos.

8.2 - A Comissão de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação mencionada no item 6, inabilitando o licitante que não atender as exigências deste EDITAL e dos seus ANEXOS.

8.3 - No caso de haver algum licitante inabilitado, será concedido o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do ENVELOPE 01. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade ao processo de imediato em conformidade com todos os licitantes participantes, ou em nova data posteriormente definida para se prosseguir, devolvendo os envelopes de proposta, inviolados aos licitantes inabilitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

|                 |
|-----------------|
| Proc. Nº _____  |
| Folha. Nº _____ |

8.4 - Não serão abertos os envelopes de propostas dos Advogados ou sociedades de Advocacia inabilitadas na primeira fase do certame, hipótese em que os mesmos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.

8.5 - Havendo inabilitação e caso o licitante inabilitado desista expressamente do oferecimento de recurso, estando presentes todos os licitantes poderá a Comissão de Licitação dar prosseguimento aos trabalhos.

8.6 - Havendo algum licitante inabilitado, decorrido o prazo de recurso ou nenhum tendo sido interposto, julgados os apresentados, a Comissão Permanente de Licitação dará andamento ao processo.

8.7 - O prazo de recurso previsto no sub-item 8.3. não gera direito a apresentação de novo documento ou informação, exceto as informações solicitadas pela Comissão de Licitações em caráter de diligência, conforme previsto no Artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

8.8 - A Comissão Permanente de Licitação, processará a abertura do ENVELOPE 02, contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, passando-se ao exame das mesmas, que deverão obedecer ao disposto no sub-item 7.1.

8.9 - Ocorrendo divergência entre os valores indicados na proposta de preços em algarismos e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso, e entre unitário e total, prevalecerá o unitário.

8.10- Todos os documentos contidos nos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

8.11- Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.12 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

#### **IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e seus anexos, oferecerem o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.2 - Será considerado vencedor o proponente que oferecer a proposta de menor preço UNITÁRIO.

9.2.1- Após apuração, serão classificadas as propostas na ordem crescente de valores.

9.3 - Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:

9.3.1 - Erro de cálculo, quando evidente;

9.3.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Prefeitura Municipal a concluir que houve equívoco;

9.3.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecida a mercadoria ou serviço diferente do que foi solicitado.

9.4 - Poderá o Município de Carbonita/MG, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

9.5 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto deste Edital.

9.6 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

**9.7 - A Comissão de licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

|                 |
|-----------------|
| Proc. Nº _____  |
| Folha. Nº _____ |

9.7.1 - Tenham inobservado os termos da presente TOMADA DE PREÇOS;

9.7.2 - Conttenham preços manifestamente inexecutáveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;

9.7.3 - Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;

9.7.4 - Cujas viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7.5 – Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante.

9.7.6– Esta licitação não implicará em qualquer compromisso por parte da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, que por razão superveniente e fundamentada poderá vir a tomar as seguintes decisões, não cabendo as proponentes o direito de reclamação indenizatória:

a) Revogar total ou parcialmente, ou anular a presente licitação com base no art. 49 da Lei 8.666/93;

b) A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG poderá desclassificar propostas que apresentarem preenchimento incorreto ou não contiver os dados necessários para análise ou ainda que seu conteúdo não satisfaça os requisitos legais;

c) Desqualificar a proponente em caso de comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira;

9.7.7 - Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em conformidade com o art. 45, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.8 - No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Presidente da CPL adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

9.8.1 - Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Presidente da CPL impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

9.8.2 - O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 9.8.1, recusando-se acatar a ordem direta da Presidente da CPL, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

9.9 - Decorrido o prazo de recurso e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que por ventura tenham sido postulados, o presente processo será encaminhado para homologação pela autoridade competente.

**X – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, E DO PAGAMENTO**

10.1-O prazo de validade do presente contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

10.2 - A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias após convocação feita pela Prefeitura, sob pena da multa prevista no item 11.1.2 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.

10.3- A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG indicará um representante para acompanhamento dos serviços aqui solicitados.

10.4-A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento dos serviços, objeto desta Licitação, à licitante vencedora, através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia após à apresentação da nota fiscal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

|                 |
|-----------------|
| Proc. Nº _____  |
| Folha. Nº _____ |

em correspondência com os serviços prestados, e devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e processadas segundo a legislação vigente.

10.4.1 – As Notas Fiscais deverão conter o número do processo licitatório e a modalidade correspondentes.

10.5 - O Município não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o EDITAL, sem que lhe caiba qualquer indenização.

**10.6 - Incumbe à CONTRATANTE responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do presente contrato e ainda, despesas de locomoção, hospedagem e alimentação.**

10.7 – A CONTRATADA deverá dar início aos serviços de imediato, no prazo de até 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS emitida pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, devendo permitir a qualquer tempo, a fiscalização do cumprimento do objeto por servidor do Município ou por profissional devidamente habilitado para tanto.

10.8- Obriga-se a CONTRATADA a observar a legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo da segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.9 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

#### **XI- DAS PENALIDADES**

11.1 - O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - A recusa do licitante em assinar o Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, a critério da Administração, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

11.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

11.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Carbonita/MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.5 - A advertência prevista no sub-item 11.1.1, será aplicada pelo Chefe do Departamento interessado, por ofício, e a multa prevista no sub-item 11.1.2 será aplicada pelo Prefeito Municipal, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

11.1.6 - As penalidades previstas nos sub-ítem 11.1.3 e 11.1.4 são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

11.2 - O Município de Carbonita/MG poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.





## **XII - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

12.1 – Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, a Licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos da presente TOMADA DE PREÇOS.

12.2 - Os representantes dos Advogados ou sociedades de Advocacia licitantes deverão estar devidamente credenciados para os atos de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

12.3 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de:

12.3.1 - modificá-lo unilateralmente;

12.3.2 - rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

12.3.3 - fiscalizar a sua execução.

12.4 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.5 - Os prazos estabelecidos na presente TOMADA DE PREÇOS, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.

12.6 - Das decisões no presente TOMADA DE PREÇOS, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **XIII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA IMPUGNAÇÃO**

13.1 - Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:

a) Habilitação ou inabilitação.

b) Julgamento das Propostas de Preço.

c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. - O recurso previsto no sub-item 13.1, letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra "c" do mesmo sub-item.

13.3 - O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.4 - as representações, quando não caibam recursos, devem ser interpostas no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão (Lei 8.666/93, art. 40, XV c/c art. 109, II).

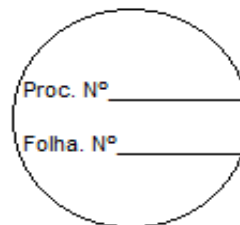
13.5 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.6- Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 (artigo 109) e os prazos serão contados conforme artigo 110.

13.7 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º do artigo 41, da Lei supra mencionada.

13.8 - Na hipótese de o licitante não concordar com qualquer decisão que venha a ser proferida pela Comissão de Licitação, poderá recorrer e, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93, formalizar o recurso e protocolar com exclusividade no setor de protocolo da Prefeitura;





#### **XIV - DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO**

**14.1** - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: [http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha\\_Licitacao.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf), e consignamos as seguintes instruções:

a) A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da Tomada de Preços para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

b) Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.

c) Endereços para possíveis denúncias:

c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - [www.mj.gov.br/sde](http://www.mj.gov.br/sde).

c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.

c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à:

Secretaria de Direito Econômico - Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça;

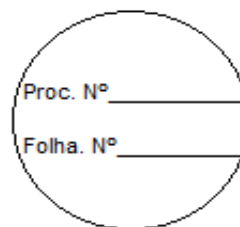
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900.

d) O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

#### **14.2 PENALIDADES VINCULADAS**

a) A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

b) Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a



50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais

podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.

c) Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d) Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

#### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

15.2 - A Prefeitura Municipal de Carbonita/MG poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3 – O responsável técnico pela execução dos serviços apresentado no item 6.1.3. deverá fazer parte do quadro de empregados da empresa ou do quadro societário.

15.4 - Findo o prazo de recebimento dos envelopes estabelecido neste EDITAL, não será permitido, em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, nem qualquer retificação da documentação e/ou das propostas.

15.5 - A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informação que possa instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.

15.6 - Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação da Habilitação" e da "Proposta", fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, conforme modelo do ANEXO III, mesmo sendo sócio-proprietário da licitante, além da Comissão de Licitações.

15.7 - A manifestação dos representantes dos licitantes somente se dará após o franquiamento pela Comissão de Licitações. A manifestação de pessoa não credenciada ou intempestiva poderá, a critério da Comissão, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.

15.8 –O Prazo e condições para assinatura do contrato:

15.9.1- O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da adjudicação ou do comunicado expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

15.9.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, à Praça Edgard Miranda, 202, Centro, Carbonita/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

14.9.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.9.2. Nos termos do § 2º Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

15.10 - Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidas pela Comissão de Licitações.

15.11 - Não será cobrado qualquer tipo de taxa no fornecimento do edital por meios-eletrônicos (via e-mail, por pen-driver). **Sendo que o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento do envio.**

15.12 - Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, situada no endereço mencionado no Preâmbulo deste Ato Convocatório ou email: [licitacao@carbonita.mg.gov.br](mailto:licitacao@carbonita.mg.gov.br).

Carbonita/MG, 14 de outubro de 2019.

**Nivaldo Moraes Santana**  
Prefeito Municipal

**Gleiciane de Souza Aguiar**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**

**I - OBJETO:**

Contratação de serviços técnicos especializados em advocacia para assessoramento no Município de Carbonita/MG, bem como atuação em ações judiciais de primeira instância, atuação junto ao Poder Legislativo Municipal e o Ministério Público.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                  | UNID | QUANT | VALOR DE REFERENCIA |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|---------------------|
| 01   | Serviços técnicos especializados em advocacia para assessoramento efetivo no Município de Carbonita/MG, bem como atuação em ações judiciais de primeira instância, atuação junto ao Poder Legislativo Municipal e o Ministério Público. | MÊS  | 02    | R\$ 7.266,67        |

**II - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**1** Serviços técnicos especializados em advocacia para assessoramento efetivo no Município de Carbonita/MG, auxílio à Procuradoria do Município nas demandas judiciais de primeira instância, bem como atuação junto ao Poder Legislativo Municipal.

- Assessoramento e consultoria jurídica, com emissão de pareceres escritos e questões rotineiras jurídicas da administração, bem como atendimento pessoal na sede do contratante e na Sede da Comarca, em matérias pertinentes à demanda do Município, mediante solicitação da Procuradoria jurídica do Município e/ou do Gabinete do Prefeito;
- Prestação de serviço técnico especializado na respectiva área de Direito em debate, em primeira instância, oferecendo as defesas e eventuais recurso em ações em que o Município for parte ou tiver interesse direto, tanto na justiça comum, como na Justiça Federal e do Trabalho, de acordo à necessidade da Procuradoria;
- Elaboração de projetos de lei, análise de constitucionalidade e/ou alteração de projeto, regulamentos, decretos e outros atos normativos da Administração;
- Elaboração de manifestações junto ao Poder Legislativo Municipal e Ministério Público Estadual e/ou Federal;
- Assessoramento constante à Procuradoria Jurídica.
- O Prestador de Serviços deverá ainda atender às consultas do Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais e Controle Interno no que diz respeito às matérias jurídicas e/ou administrativas, dentre outras pertinentes à demanda do Município.

**1.1 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- A Contratada realizará o atendimento da Contratante, na sua sede e em locais onde for necessária a presença de profissionais de sua equipe, de acordo a demanda do Município, devendo manter disponível profissional capacitado sempre que demandado, sendo que nos casos de urgência, assim definidos pela Administração, o prazo de atendimento não poderá ser superior a 6(seis) horas à partir da requisição
- Correrão por conta do contratado as despesas com transporte, alimentação e hospedagem;



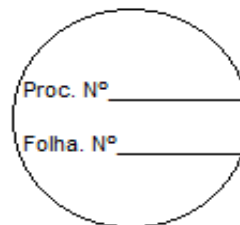
- c) Atendimento às consultas via telefone, e-mail com retorno em até 24 horas e a depender da urgência, imediatamente;
- d) As despesas para alimentação, transporte e hospedagem de membro da equipe da contratada a serviço do município em outro município será indenizada, após a regular prestação de contas.
- e) As despesas para alimentação, transporte e hospedagem de membro da equipe da contratada a serviço do município em outro município será indenizada, após a regular prestação de contas.

### **III. DAS DIRETRIZES**

#### **3.1 A contratada obriga-se a:**

- a) Adotar a tese jurídica que lhe for recomendada, predispondo-se ao debate teórico que vise ao aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da Contratante, comprometendo-se a Prefeitura com o fornecimento de documentação e subsídios instrutórios.
- b) Solicitar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, ressalvados os casos especiais, os recursos financeiros para o pagamento de despesas judiciais (custas, emolumentos, honorários periciais, preparos, taxas, despesas de locomoção dos oficiais de justiça, publicação de editais, porte de remessa e retorno etc) relativas aos processos por ela acompanhados. Não havendo solicitação dos aludidos recursos em prazo hábil, a contratada se obrigará a seu pagamento com recursos próprios, que serão reembolsados pela Companhia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a prestação da respectiva conta à vista dos respectivos comprovantes;
- c) prestar contas dos recursos financeiros recebidos para o pagamento de despesas judiciais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da sua efetiva realização, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal discriminada;
- d) manter a Prefeitura informada a respeito do objeto, do valor e do trâmite processual das causas sob o seu patrocínio, elaborando relatórios mensais ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela contratante, com informações atualizadas sobre todas as demandas sob o seu patrocínio, entregando-os, mediante contra-recibo, ao administrador/gestor do contrato;
- e) não formalizar qualquer acordo judicial sem a expressa autorização do órgão competente da Prefeitura;
- f) não celebrar acordo extrajudicial, por ser medida não adotada por esta contratante;
- g) não se pronunciar à imprensa em geral, acerca de quaisquer assuntos relativos às atividades da Prefeitura e da sua atividade profissional contratada, bem como quanto aos processos em que for a Contratante interessada, exceto quando autorizado pelo Prefeito;
- h) ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela Prefeitura, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;
- i) disponibilizar documental e virtualmente à Prefeitura as cópias assinadas e protocolizadas das peças elaboradas em cumprimento ao contrato, com o objetivo de formar um banco de informações judiciais das defesas dos interesses da Administração;
- j) quando da rescisão contratual, apresentar relatório dos processos judiciais da Administração, desde o início do contrato, das respostas aos encaminhamentos administrativos e entregar todas as peças produzidas e a sua respectiva documentação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do termo contratual;





l) realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo à Administração, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir em quais processos avocará o patrocínio da Contratada;

m) promover reuniões com os prepostos e testemunhas indicadas pela Contratante, visando à orientação quanto à atuação e postura perante as audiências judiciais, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

n) protocolar cópia da defesa ao Gabinete e ao preposto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antes da respectiva audiência.

o) manter na Sede ou em sua Filial na Capital do Estado de Minas Gerais, sua sede equipe técnica disponível no período de 9:00 às 12:00 h e de 09:00 às 18:00 h nos dias úteis para o pronto atendimento das consultas verbais, por fax, por telefone e eletrônicas, ou para atendimento de demandas em órgão da Administração Pública Federal ou Estadual localizada na Capital.

p) disponibilizar na sua Sede ou Filial localizada na Capital do Estado, local para atendimento dos representantes do Município para a discussão de questões jurídicas ou jurídicas administrativas a serem resolvidas perante os Tribunais ou perante os Órgão dos Governos Estaduais e Federais localizados na Capital.

#### **IV – DA JUSTIFICATIVA**

4.1 - Observa-se que para melhor atender às demandas do Município, haverá necessidade de uma assessoria consultiva mais presente atuando em **primeira instância** e junto à Administração Pública de modo preventivo assessorando à procuradoria jurídica municipal, além disso existe uma grande demanda de orientações jurídicas das Secretarias e ainda o atendimento dos questionamentos e requerimentos do Poder Legislativo Municipal e também do Ministério Público Estadual, de forma que manter os serviços acumulados na pessoa do Procurador, além de inapropriado, também acarretaria prejuízos à prestação dos serviços de assessoramento e também de atendimento das demandas contenciosas.

#### **V. DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO**

5.1 A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares do Município de Carbonita-MG, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.

**Edivaldo Fernandes**  
**OAB: 144.818**  
Procurador Jurídico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                     |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |                                   |
| TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 – PROCESSO N.º: 117/2019                                                                                                                                                                                                                              |                                                                     |                                   |
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA                                                                                                                                                                                                                                                         | PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE                                       |                                   |
| RAZÃO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                     |                                   |
| CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                     |                                   |
| Endereço                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                     |                                   |
| Telefone/Fax                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                     |                                   |
| Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                     |                                   |
| Estado Civil do Signatário                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                     |                                   |
| Identidade do Signatário                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                     |                                   |
| CPF do signatário                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                     |                                   |
| Nacionalidade do Signatário                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                     |                                   |
| <b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL</b>                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Valor Unitário(mensal), contado à partir de novembro de 2019</b> | <b>Valor Total Até 31/12/2019</b> |
| Serviços técnicos especializados em advocacia para assessoramento efetivo no Município de Carbonita/MG, bem como atuação em ações judiciais de primeira instância, atuação junto ao Poder Legislativo Municipal e o Ministério Público                                              |                                                                     |                                   |
| Prazo de validade da Proposta                                                                                                                                                                                                                                                       | 60 dias                                                             |                                   |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. |                                                                     |                                   |
| Observações                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                     |                                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                     |                                   |

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

|                 |
|-----------------|
| Proc. Nº _____  |
| Folha. Nº _____ |

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

Referência: Tomada de Preços 005/2019

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços 005/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

Referência: Tomada de Preços 005/2019

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços 005/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

Referência: Tomada de Preços 005/2019

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços 005/2019, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR**, sob as penas cabíveis, que se responsabilizam pelos serviços a ela designado e pela fiel observância das especificações técnicas, e de que possui pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO INCISO IV DO ART. 87**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

Referência: Tomada de Preços 005/2019

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços 005/2019 e no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que tem mantida todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditivo à sua habilitação.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO**  
**CNPJ: 21.154.174/0001-89**

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

A/C da Presidente da CPL

Referência: Tomada de Preços nº005/2019

Prezada Senhora,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de Preços nº 005/2019, que tem como objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em advocacia para assessoramento efetivo no Município de Carbonita/MG, bem como atuação em ações judiciais de primeira instância, atuação junto ao Poder Legislativo Municipal e o Ministério Público, nos termos das especificações presente no anexo I do Edital, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

Carimbo da Empresa e  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO  
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Folha. Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII- MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1- DA CONTRATANTE**

O Município de \_\_\_\_\_ - **MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu prefeito municipal, **Sr.** \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente neste município.

**1.2 - DA CONTRATADA**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à Av./Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da CI N.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N.º \_\_\_\_\_.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 117/2019 – Tomada de Preços Nº 005/2019, regido pela Lei Federal Nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

**2.1 – DO OBJETO**

Contratação de Serviços Técnicos Especializados em advocacia para assessoramento efetivo no Município de Carbonita/MG, bem como atuação em ações judiciais de primeira instância, atuação junto ao Poder Legislativo Municipal e o Ministério Público.

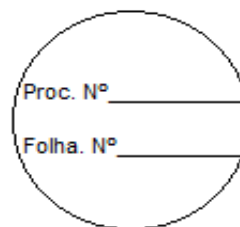
**2.3 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

Cumprirá a contratada o contido na proposta apresentada na licitação, que fica fazendo parte integrante desse contrato.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1- DO PRAZO**

O prazo de validade do presente contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de 2019, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.



### **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), divididos em \_\_\_\_ (.....) parcelas.

### **3.3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**3.3.1** - O Contratado, será o responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, conforme Cláusula II(segunda) do presente contrato, nos termos do Anexo I deste contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

**3.3.2** - O contratado não se responsabiliza pelas informações prestadas pelos servidores e veracidade dos documentos fornecidos.

**3.3.3** - Os serviços de Assistência Técnica, combinados na cláusula anterior serão realizados pelo CONTRATADO através de documentos, dados e informações apresentados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos legais.

**3.3.4** - É responsabilidade do CONTRATANTE a veracidade das informações, dos dados e dos documentos fornecidos, necessários ao fiel cumprimento do estabelecido neste contrato de prestação de serviços de Assistência Técnica Administrativa.

**3.3.5** - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços aqui firmados na sede do CONTRATANTE.

**3.3.6** - Todos e quaisquer materiais necessários à fiel prestação dos serviços aqui contratados serão fornecidos pelo CONTRATANTE, quando necessários ou quando solicitados pelo CONTRATADO.

### **3.4 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.4.1.** Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, com a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**3.4.2.** O valor mensal, a ser pago pela prestação dos serviços descritos no Anexo I do Edital será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), totalizando um valor global das .....parcelas para o ano de 2019 em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** – As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista para o exercício de 2017, conforme abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1. DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo Setor de Contabilidade, para prestar e receber orientações/informações.

**5.2. DO CONTRATADO:**

I. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

II. Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

V. Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI. A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio escritório;

VII. O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito Municipal, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

**CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS**

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar serão pagas pela contratada.

**CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e das diretrizes (termo de referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste Contrato, rescisão contratual e as previstos no art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993.

9.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Senhora do Porto pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.3 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

**CLÁUSULA X - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tamaraandiba/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Carbonita/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**ANEXO IX-MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Tomada de Preços 005/2019

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal, Sr(a). ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, .... de ..... de 2019.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

**ANEXO X- R E C I B O**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

---

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Carbonita/MGa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, por meio de faxe trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Presidente da CPL juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 .